



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Telefone: (35) 3364.1206

MENSAGEM Nº 33/2025

ASSUNTO: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em Despesas de Folhas de Pagamento e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Art. 185, I, Art. 156 e Art. 88, V, da Lei Orgânica do Município.

DATA: 03/09/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Para a manutenção dos serviços prestados pelo Município de Pouso Alto, há necessidade de suplementação de dotações orçamentárias no Orçamento vigente referentes às folhas de pagamento dos servidores da saúde e de obras públicas.

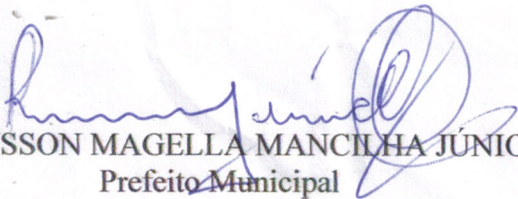
A realização da movimentação orçamentária por meio desta Lei garante segurança e tranquilidade ao Município de Pouso Alto face às adequações que a gestão pública ainda pode requerer.

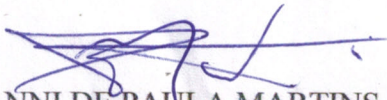
Para tanto, com base no artigo 43, § 1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, a abertura de crédito adicional pretendida em nosso orçamento é assegurada pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e por excesso de arrecadação.

Por tudo isso e pela necessidade do processamento de despesas e, ainda, para que o Município, tanto o seu Executivo quanto o seu Legislativo, possam continuar bem executando seu Orçamento, justificamos e solicitamos o regime legal de urgência na apreciação deste projeto de lei e no regular andamento do processo legislativo.

Certos da adequada atenção e do pronto atendimento que o tema merece, colocamo-nos à disposição no que for necessário para discussão e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,


RAULYSSON MAGELLA MANCHILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal


GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor

WILSON ARANTES DE OLIVEIRA

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, nº 67 – Centro
37.468-000
POUSO ALTO – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 33 /2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em Despesas de Folhas de Pagamento e dá outras providências.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

02.07.00 – 04.122.0008.2.020 – 3.1.90.11.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas R\$ 230.000,00
(duzentos e trinta mil reais)
Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

02.07.00 – 04.122.0008.2.020 – 3.1.90.13.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas R\$ 105.000,00
(cento e cinco mil reais)
Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

02.10.01 – 10.301.0011.2.036 – 3.1.90.04.00 – Manutenção do BLATB – PAB Fixo R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)
Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

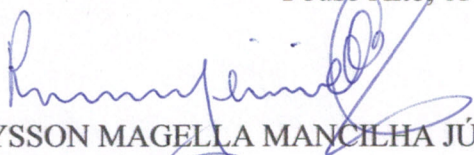
02.10.01 – 10.301.0011.2.036 – 3.1.90.11.00 – Manutenção do BLATB – PAB Fixo R\$ 140.000,00
(cento e quarenta mil reais)
Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

02.10.01 – 10.301.0011.2.037 – 3.1.90.04.00 – Manutenção do BLATB – PAB Variável – Saúde da Família R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)
Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

Art. 2º Os recursos necessários para execução do crédito previsto no Art. 1º desta Lei, serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos nº 2500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos), no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 03 de setembro de 2025.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal


GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário do Gabinete

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 434/2025
Data: 03/09/2025 - Horário: 17:56
Administrativo